



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
Rua Antônio de Luna Freire, 146 – Centro – Mari-PB

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

EM, 11 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Artigo 5º - I da Lei nº 1193/2023 de 28 de dezembro de 2023, publicada no DOM, em 02 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Mari, do Exercício financeiro de 2024, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- O artigo 5º - I da Lei nº 1193/2024 de 28 de dezembro de 2023, publicada em 02 de janeiro de 2024, no Diário Oficial do Município-DOM, Lei Orçamentária Anual – LOA, em execução no exercício financeiro de 2024, passará ter a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado na forma do art.167, inciso V a VII da Constituição Federal e nos termos do art.42 da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – até o limite de 65% (sessenta e cinco por Cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para atender insuficiências nas dotações vinculadas às categorias econômicas específicas, mediante utilização de recursos provenientes:

- a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;**
- b) Da reserva de contingência;**
- c) Do excesso de arrecadação**
- d) De superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI -PB, EM 11 DE SETEMBRO DE 2024.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Mensagem nº ____/2024

Em, 11 de setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente e
Dignos Pares,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei, que trata da alteração com nova redação do artigo 5º, I - da Lei nº 1193/2023 de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município - DOM, em 02 de janeiro de 2024 do Orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual – LOA, vigente neste exercício de 2024. A solicitação se dá, devido a insuficiência de limite autorizado na Lei acima citada, com previsão necessária de mais 35% alterando a redação para o montante de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor do orçamento, para suplementação de dotações orçamentárias vinculadas à diversas fontes de destinação de recursos em execução neste orçamento, fontes estas, agregadas as receitas arrecadas pelo município, em algumas delas, superando os valores nelas programadas para o exercício em referência. Objetivando, melhor adequação e equilíbrio das referidas receitas com as despesas e com vistas ao encerramento do exercício, onde teremos despesas com folhas de pagamento de 13º.Salário, mês de dezembro, cumprimento dos índices e limites constitucionais obrigatórios, tais como: MDE, Ações e Serviços em Saúde Pública, aplicações dos índices dos gastos com recursos do FUNDEB e Complementação da União, VAAF, VAAT E VAAR, dotações para as despesas com investimentos em despesas de capital e outras, respeitando as demais fontes distribuídas para execução das receitas e despesas orçamentárias, ao tempo, em que, solicitamos as devidas alterações do artigo acima citado da Lei Orçamentária Anual deste exercício de 2024, com seus efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Certo da análise e compreensão de Vossa Excelência e seus Dignos Pares, e na certeza da aprovação do referido projeto de lei, atendendo a legislação em vigor e da importância fundamental para o sequencial andamento da Administração Municipal, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO

Exmº Senhor
Willame de Lima Mendonça
Presidente da Câmara Municipal
Mari–PB